

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº ____, DE 2019

(Do Sr. Gilberto Abramo e outros)

Altera a redação do art. 50 da Constituição Federal para permitir a convocação de titulares de entidades da administração indireta da União para prestar informações.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60, §3º, da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O caput do art. 50 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50 A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, bem como qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República ou de entidades da administração pública federal indireta, como autarquias, inclusive as em regime especial, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade à ausência sem justificção adequada. “ (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposta de emenda à Constituição tem o objetivo de permitir que a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, bem como qualquer de suas Comissões, possam convocar os dirigentes de entidades da administração indireta para prestar informações.

De acordo com o texto original, poderiam ser convocados apenas os Ministros de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República. Contudo, não faz sentido, haja vista a distância por vezes existente entre a especificidade das informações solicitadas pelo Poder Legislativo e aquelas de conhecimento direto do Ministro de Estado com relação à administração, por exemplo, de uma empresa pública vinculada à sua Pasta.

Além disso, se como dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, compete exclusivamente ao Congresso Nacional fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, é de se esperar que qualquer dirigente de órgão ou entidade da administração direta e indireta possa ser convocado pelo Poder Legislativo para prestar informações relativas à entidade sob sua administração.

Por fim, em face da relevância da matéria solicitamos aos Senhores Deputados o necessário apoio.

Sala das Sessões, em de de 2019

Deputado Gilberto Abramo

Republicanos/MG

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Altera a redação do art. 50 da Constituição Federal para permitir a convocação de titulares de entidades da administração indireta da União para prestar informações.

[illegible]

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Altera a redação do art. 50 da Constituição Federal para permitir a convocação de titulares de entidades da administração indireta da União para prestar informações.

[illegible]

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Altera a redação do art. 50 da Constituição Federal para permitir a convocação de titulares de entidades da administração indireta da União para prestar informações.

[illegible]

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Altera a redação do art. 50 da Constituição Federal para permitir a convocação de titulares de entidades da administração indireta da União para prestar informações.

[illegible]

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Altera a redação do art. 50 da Constituição Federal para permitir a convocação de titulares de entidades da administração indireta da União para prestar informações.

[illegible]

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Altera a redação do art. 50 da Constituição Federal para permitir a convocação de titulares de entidades da administração indireta da União para prestar informações.

[illegible]

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Altera a redação do art. 50 da Constituição Federal para permitir a convocação de titulares de entidades da administração indireta da União para prestar informações.

[illegible]

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Altera a redação do art. 50 da Constituição Federal para permitir a convocação de titulares de entidades da administração indireta da União para prestar informações.

[illegible]

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Altera a redação do art. 50 da Constituição Federal para permitir a convocação de titulares de entidades da administração indireta da União para prestar informações.

[illegible]

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Altera a redação do art. 50 da Constituição Federal para permitir a convocação de titulares de entidades da administração indireta da União para prestar informações.

[illegible]

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Altera a redação do art. 50 da Constituição Federal para permitir a convocação de titulares de entidades da administração indireta da União para prestar informações.

[illegible]